

EMENDA Nº - PLEN
(à PEC nº 18, de 2020)

Dê-se ao art. 115, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2020, a seguinte redação, alterando-se, em decorrência, a ementa da proposição para *Acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) para dispor sobre o adiamento das eleições municipais para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, previstas para 4 de outubro de 2020, e a prorrogação do mandato dos atuais titulares desses cargos, em decorrência das medidas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde:*

“**Art. 115.** As eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, previstas para o dia 4 de outubro de 2020, ficam adiadas, em caráter excepcional, para o primeiro domingo de outubro de 2022, em decorrência da Pandemia de Covid-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde.

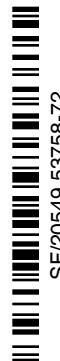
§ 1º Nos Municípios em que houver a necessidade da realização de segundo turno, este ocorrerá no último domingo de outubro de 2022.

§ 2º O mandato dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores é prorrogado por dois anos.”

JUSTIFICAÇÃO

O desenvolvimento recente da pandemia no Brasil dirimiui qualquer dúvida sobre a possibilidade de manutenção do calendário eleitoral. Não se vislumbra ainda no horizonte o momento de inflexão das curvas de expansão dos números de casos e de óbitos. Não sabemos quando a doença começará a ceder, máxime com as notícias recentes acerca do início de uma segunda onda na China, país que primeiro identificou a doença e debelou com relativo sucesso a primeira onda de expansão.

Não podemos realizar as eleições de outubro sem risco, de um lado, para a saúde e a vida dos eleitores e, de outro, para a legitimidade do pleito, em razão do aumento do absenteísmo, provocado pelo temor do contágio, particularmente naqueles grupos mais vulneráveis.



Tampouco podemos, em sã consciência, determinar uma data para o retorno à normalidade. É preferível, a meu ver, adiar a eleição, pelo prazo necessário para garantir a segurança de todos.

Essas as razões por que proponho o adiamento das eleições para outubro de 2022, com a prorrogação necessária dos mandatos dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores. Não ignoro as fortes objeções levantadas contra a constitucionalidade da prorrogação de mandatos. Argumento, contudo, que o valor da vida fala mais alto nesse caso e que a ele devemos dar ouvido.

Sala das Sessões,

Senador CIRO NOGUEIRA



SF/20549.53758-72